



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Quarta-feira • 17 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 1975

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0U2N0Y0MZQ2RDNGM0U5RK

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social de Ubaitaba
Lei de Criação nº 910 de 28 de maio de 1996



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Rua Rafael Oliveira, 113. Centro

RESOLUÇÃO 07 de 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico-financeira do cofinanciamento estadual do Suas 2023.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Sessão Plenária realizada no dia 16 de Abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 910/96 de 28 de Maio de 1996, que instituiu o CMAS, em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas, referente ao ano 2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias.

Ubaitaba, 17 de Abril de 2024

Ailane Pinheiro do Amor Divino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ubaitaba- Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Rua Rafael Oliveira, 113. Centro

RESOLUÇÃO 08 de 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do BE
Calamidade

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Sessão Plenária realizada no dia 16 de Abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 910/96 de 28 de Maio de 1996, que instituiu o CMAS, em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a prestação de contas do BE calamidade do ano de 2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias.

Ubaitaba, 17 de Abril de 2024

Ailane Pinheiro do Amor Divino
Ailane Pinheiro do Amor Divino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ubaitaba- Bahia